

JUSTIFICATIVA PARA FORMA DE TRATAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A **justificativa para o tratamento diferenciado** fundamenta-se em disposições da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e da **Lei Complementar nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que estabelecem regras e benefícios específicos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando promover a inclusão, o desenvolvimento econômico e social, bem como a competitividade desses segmentos.

1. Base legal na Lei nº 14.133/2021

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Art. 4º introduz normas que reforçam o tratamento preferencial às ME/EPP, conforme disposto nos artigos 42 a 49, entre outros. Esses dispositivos preveem:

- **Incentivo à participação de ME/EPP nas licitações públicas:** destacando a necessidade de garantir competitividade e acesso igualitário, priorizando pequenos negócios.
- **Reservas de cotas e exclusividade:** O art. 48 possibilita a reserva de cota de até 25% do objeto licitado para ME/EPP e, em alguns casos, a exclusividade de participação em itens de até R\$ 80.000,00.
- **Critérios de desempate:** Nos termos do art. 44, as ME/EPP têm preferência em situações de empate nas propostas de licitação.

2. Base legal na Lei Complementar nº 123/2006

A LC nº 123/2006 institui um regime diferenciado para as ME/EPP, incluindo:

- **Prioridade em contratações públicas:** O art. 44 estabelece que, em igualdade de condições, a ME/EPP deve ser preferida na contratação.
- **Exclusividade de participação em licitações:** O art. 48, inciso I, determina que processos licitatórios de pequeno valor (até R\$ 80.000,00) sejam destinados exclusivamente a ME/EPP.

- **Possibilidade de regularização de pendências:** O art. 43 concede prazo adicional para regularização de documentação fiscal em licitações, promovendo maior acesso desses negócios ao mercado público.

3. Objetivo e relevância do tratamento diferenciado

Essas normas têm como objetivo fomentar o desenvolvimento local e regional, incentivar a inovação, reduzir desigualdades sociais e ampliar a participação de ME/EPP no fornecimento de bens e serviços à Administração Pública. Tais medidas estão alinhadas aos princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável, consagrados na Constituição Federal e nas legislações correlatas.

4. Justificativa específica

Ao aplicar o tratamento diferenciado, busca-se:

- **Aumentar a competitividade:** Criar condições para que pequenos negócios participem de maneira equitativa e sustentável.
- **Fortalecer a economia local:** Valorizando empreendedores que geram empregos e renda em suas regiões.
- **Cumprir a legislação vigente:** Assegurar que as licitações estejam em conformidade com os princípios legais de equidade e desenvolvimento.

Essa abordagem é essencial para cumprir as políticas públicas de estímulo às micro e pequenas empresas, contribuindo para o fortalecimento do mercado nacional e o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Pública.

Jatobá/MA, 15 de setembro de 2025.

Brenda Ramiria Silva de Melo dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e Tesouraria